

DECRETO N.º 29.959, DE 23 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta cruzados novos) às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	NCz\$
a) Araraquara	
1. Hospital Psiquiátrico Espirita "Cairbar Schuler"	1.000,00
b) Porto Ferreira	
1. Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira, para Departamento: Hospital Dona Balbina	370,00
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARILIA	
a) Pompéia	
1. Santa Casa de Pompéia	480,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Edgard Camargo Rodrigues,

respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de maio de 1989.

DECRETO N.º 29.960, DE 23 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 8.616,00 (oito mil, seiscentos e dezesseis cruzados novos) às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-SUL	NCz\$
a. Diadema	
1. Associação Pró-Reintegração Social da Criança	2.995,00
II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-LESTE	
a. Mogi das Cruzes	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi das Cruzes	1.000,00
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA	
a. São Roque	
1. "Centro de Ação Social-C.A.S."	500,00
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS	
a. Mococa	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa	500,00
2. Obra do Berço "Nossa Senhora do Rosário"	500,00
V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	
a. Dourado	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado — APAE	1.000,00
VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURUR	
a. Piratininga	
1. Clube das Mães "Estrela da Manhã"	271,00
VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	
a. Presidente Epitácio	
1. Centro Social São Pedro, para Departamento: Creche José Vicente Junior	350,00
VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARILIA	
a. Ourinhos	
1. Congregação das Irmãs das Anclãs Desamparados, para Departamento Asilo São Vicente de Paulo	1.500,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento — 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1989

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Edgard Camargo Rodrigues,

respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Edgard Camargo Rodrigues,

respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de maio de 1989.

DECRETO N.º 29.961, DE 23 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 34.846,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis cruzados novos) às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — NORTE	NCz\$
1. Obra Assistencial Nossa Senhora do O, para Departamento: Creche Lar Filho do Trabalhador	1.000,00
II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — LESTE	
1. Cidade dos Velinhos Santa Luiza de Marillac	796,00
III. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — LESTE	
a) Mogi das Cruzes	
1. Centro Espirita Antonio de Pádua, para Departamento: Creche Fraternidade	300,00
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA	
a) Talui	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Talui (APAE)	5.800,00
V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS	
a) Espírito Santo do Pinhal	
1. Conselho Particular de Espírito Santo do Pinhal da Sociedade de São Vicente de Paulo, para Departamento: Recanto Infantil Ana Vilas Boas	176,00
b) Jundiaí	
1. Sociedade Educadora e Beneficente, para Departamento: Instituto São Carlos Borromeu	807,00
c) Mogi Guaçu	
1. Centro de Ação Social de Mogi Guaçu — CASMOÇU, para Departamento: Creche Hanne Saad Nouri	200,00
d) Piracaia	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Piracaia	750,00
VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	
a) Cajuru	
1. Lar dos Velhos de Cajuru	1.000,00
b) Descalvado	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Descalvado, para Departamento: Escola de Educação Especial "Helen Keller"	286,00
2. Lar Escola Imaculada Conceição	711,00
c) Franca	
1. Casa Maternal São Francisco de Assis	144,00
2. Centro Comunitário do Jardim Aeroporto	244,00
3. Centro Comunitário da Vila Santa Luzia	244,00
4. Creche "Euripedes Barsanulfo"	344,00
5. Creche "Nossa Senhora Aparecida"	744,00
6. Fundação Espirita "Judas Escariotes"	594,00
7. Sociedade Amigos do Bairro São José — SABSE	244,00
8. Sociedade Amigos do Bairro de São Sebastião — SABSS	44,00
9. União, Fé, Esperança e Caridade	744,00
d) Itirapua	
1. Lar Coail	44,00
e) Jaboticabal	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal — APAE	313,00
f) Jardinópolis	
1. Sociedade Espirita "Dr. Bezerra de Menezes"	100,00
g) Matão	
1. Creche Santa Izabel	1.000,00
h) Ribeirão Preto	
1. Sociedade Espirita Joanna de Angelis — SEJA, para Departamento: Departamento da Fraternidade	650,00
i) Rincão	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão	316,00
j) Santa Rita do Passa Quatro	
1. Centro Espirita "Amor e Caridade"	167,00
2. Circulo dos Trabalhadores Cristãos de Santa Rita do Passa Quatro	361,00
k) São Carlos	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Carlos, para Departamento: Escola Rotary de Educação Especial "Dr. Angelo Passeri"	711,00
2. Casa do Caminho — Instituição Espirita Cristã, para Departamento: Creche "Meimei"	711,00
3. Clube das Mães — Creche Anita Costa	911,00
4. Nosso Lar	521,00
m) Sorocaba	
1. Grupo Espirita Deus, Cristo e Caridade, para Departamento: Albergue Noturno "Octávio de Oliveira Campos"	700,00
VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURUR	
a) Bariri	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri	570,00
b) Baurur	
1. Creche Berçário Irmã Catarina	379,00
c) Cabralia Paulista	
1. Colônia Frederico Ozanan	750,00
d) Catelândia	
1. Sociedade Unidos da Vila Belém	700,00
e) Guarantã	
1. Sociedade São Vicente de Paulo, Conferência de Santa Terezinha de Guarantã	370,00
f) Macatuba	
1. Casa da Criança Desidério Minetto	929,00
g) Piratininga	
1. Vila Vicentina dos Velhos Desamparados	149,00
h) Presidente Alves	
1. Lar São Vicente de Paulo de Presidente Alves	849,00
i) Promissão	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Promissão	253,00
VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSE DO RIO PRETO	
a) Estrela D'Oeste	
1. Lar São Vicente de Paulo	772,00
a) Urupês	
1. Asilo São Vicente de Paulo de Urupês	150,00
IX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA	
a) Alto Alegre	
1. Centro Educativo de Promoção e Assistência Altoalegrense-CEPAL	506,00
X. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Marabá Paulista	
1. Associação de Usuários do Centro Comunitário Urbano de Marabá Paulista	460,00
b) Martinópolis	
1. Vila Vicentina Frederico Ozanan	700,00
c) Osvaldo Cruz	
1. Guarda Mirim de Osvaldo Cruz	350,00
d) Regente Feijó	
1. Lar dos Velinhos Nossa Senhora Aparecida de Regente Feijó	330,00
IX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARILIA	
a) Bastos	
1. Legião Mirim de Bastos	1.000,00
b) Cândido Mota	
1. Sociedade São Vicente de Paulo e Nossa Senhora das Dores	600,00
c) Campos Novos Paulista	
1. Centro Comunitário Engenheiro Bruno Giovannelli-CCEBG	350,00

d) Gália	
1. Creche Ayda Baganha Ferreira	250,00
XII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BARRETOS	
a) Colina	
1. "Asilo São José" — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	800,00
b) Viradouro	
1. Lar Central Nossa Senhora Aparecida — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	752,00
c) Pitangueiras	
1. Asilo São Vicente de Paulo	1.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Edgard Camargo Rodrigues,

respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de maio de 1989.

DECRETO N.º 29.962, DE 23 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 58.235,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO-SUL	NCz\$
1. Grupo Brasileiro de Estudos para Detecção e Prevenção do Câncer — BRADEPCA	1.400,00
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO LITORAL	
a) Santos	
1. Cruz Vermelha Brasileira — Filial de Santos, para Departamento: Ambulatório para Assistência Médica em Geral	400,00
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAIBA	
a) Ilhabela	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela	8.600,00
b) São José dos Campos	
1. Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, para Departamento: Hospital Infantil Antoninho da Rocha Marmo	3.135,00
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA	
a) Avaré	
1. Ambulatório São Vicente de Paulo de Avaré	800,00
b) Itaberá	
1. Sociedade Itaberaense de Assistência, para Departamento: Hospital São José	5.000,00
c) Porto Feliz	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz	4.000,00
V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS	
a) Amparo	
1. Beneficência Portuguesa de Amparo	6.000,00
b) São João da Boa Vista	
1. Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros"	1.000,00
c) Socorro	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro, para Departamento: Hospital "Dr. Renato Silva"	3.860,00
d) Torrinha	
1. Irmandade do Hospital de Caridade Padre Nicanor Merino	1.500,00
VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	
a) Guarã	
1. Santa Casa de Misericórdia de Guarã	3.840,00
VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURUR	
a) Barra Bonita	
1. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Barra Bonita, para Departamento: Hospital e Maternidade São José	5.000,00
b) Jacanga	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	2.000,00
c) Pirajui	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajui	3.000,00
VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSE DO RIO PRETO	
a) Santa Adélia	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Santa Adélia	2.700,00
IX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA	
a) Guararapes	
1. Santa Casa de Misericórdia de Guararapes	5.000,00
X. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BARRETOS	
a) Terra Rocha	
1. Irmandade de Misericórdia e Hospital Terra Rocha	1.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Edgard Camargo Rodrigues,

respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de maio de 1988.